

**EDITAL Nº 06/2024 – SME**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O  
PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA AUXÍLIO  
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**

A Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará, por meio da Secretaria Municipal da Educação, torna público que estarão abertas, no período especificado, o cadastro e as inscrições para o processo seletivo do Programa Municipal **Bolsa Auxílio Transporte Universitário**, conforme dispõe neste edital.

**1. DO OBJETO DA SELEÇÃO**

O PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, instituído pela Lei Municipal Nº 531/2023 de 16 de fevereiro de 2023, autoriza a concessão de benefício financeiro aos estudantes matriculados em universidades, faculdades ou centros universitários, em cursos de graduação (Licenciatura e/ou bacharelado) reconhecidos pelo MEC e de forma presencial.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA**

Poderão participar do Processo de Seleção de que trata este Edital os estudantes que comprovem:

**2.1 - Declaração de Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, comprovando estar regularmente matriculado em curso de graduação (licenciatura e/ou bacharelado);**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**2.2** – Apresentar calendário e comprovante de matrícula no ato da inscrição;

**2.3** – Ser membro de família inscrita no CADASTRO ÚNICO, beneficiárias de programas assistenciais, e/ou possuir renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (Um) salário mínimo per capita, comprovada por declaração de composição de renda do grupo familiar, com comprovante de renda em anexo para aqueles que não têm família inserida no CAD ÚNICO.

**2.4** – Estar cursando no mínimo 80% (oitenta por cento) das disciplinas do semestre.

**2.5** – Ser residente no município de Barro - CE, prioritariamente nos distritos.

**2.6** – Ser oriundo da rede pública de ensino, em qualquer das modalidades de ensino que certificam a conclusão do ensino médio e fundamental ofertadas nas redes estadual e municipal de ensino: ensino fundamental regular, ensino médio regular, integrado à educação profissional e Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou ter sido bolsista em Escolas Particulares, comprovando no mínimo 50 % de bolsa na mensalidade.

**2.7** – O (a) aluno(a) beneficiário deverá apresentar, semestralmente, histórico que comprove sua situação escolar e caso seja reprovado em mais de 03 (três) disciplinas no semestre correspondente, será afastado do programa;

**2.8** – O (a) aluno(a) deverá ainda, declarar que não está usufruindo qualquer outro benefício ou incentivo ao ensino superior, exceto aqueles que por seu mérito/desempenho estejam desenvolvendo atividade remunerada de monitoria ou bolsa de pesquisa no respectivo curso.

**2.9** – Declaração do motorista proprietário do transporte com assinatura original reconhecida em cartório, que será utilizado pelo estudante universitário, comprovando que há a vaga e que o mesmo utilizará o transporte durante os

cinco dias da semana, de acordo com horário disponível para o curso ao qual está inscrito, conforme anexo VI.

**2.10** – O item 2.9 é obrigatório para universitários veteranos e novatos.

### **3. DAS VAGAS**

Para este semestre serão realizados cadastramento e/ou recadastramento dos alunos com a finalidade de preencher as vagas das bolsas previstas na Lei nº 531/2023.

### **4. DO VALOR DO BENEFÍCIO**

O valor da Bolsa Universitária corresponderá a R\$ 200,00 (Duzentos reais) pago mensalmente, em conta de titularidade do estudante, no banco oficial.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

Os (as) interessados (as) deverão comparecer à sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua José Vieira das Neves nº 33, Vila Gonzaga, Barro – Ceará, no horário das 07h00min às 12h00min.

**5.1**– As inscrições acontecerão no período de 15 e 16 de agosto para os veteranos, 19 e 20 de agosto para os novatos no endereço informado anteriormente;

**5.2** – O estudante deverá comparecer ao local indicado e fazer a inscrição junto a Comissão Municipal de Gerenciamento da Concessão da Bolsa Auxílio Transporte Universitário, munido de cópias e versões originais dos seguintes documentos:

I. fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante da última votação e/ou declaração correspondente;

II. comprovação de matrícula na rede de ensino superior pública ou privada, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação;

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

III. comprovação, semestral, de frequência não inferior a 70% (setenta por cento), excluídas as faltas justificadas na forma da legislação em vigor;

IV. comprovação semestral, conforme o período de matrícula do curso frequentado, de rendimento escolar satisfatório, que consiste na inexistência de reprovação ou de dependências.

V. declaração circunstanciada da coordenação do curso, mencionando o nome do estudante, modalidade atual do curso, período, turno e rendimento;

VI. comprovante de residência atualizado em nome do estudante ou dos responsáveis até primeiro grau;

VII. cópia dos dados bancários da agência do Banco do Brasil, sendo conta corrente ou conta salário, em nome do beneficiário para recebimento do auxílio.

**5.3 – Os universitários veteranos devem apresentar os subitens III, IV, V e VI, do item 5.2.**

**5.4 – Apresentar declaração do motorista responsável pelo traslado do estudante, devendo constar rota e os respectivos horários, de acordo com os itens 2.9 e 2.10.**

**5.5 – As inscrições só poderão ser realizadas diretamente pelos estudantes, por seus representantes legais e/ou através de procuração pública para fins específicos;**

**5.6 – Não serão aceitos nenhuma complementação de documentos após o prazo de inscrição;**

**5.7 – Todas as informações fornecidas pelo candidato estarão sujeitas a verificação. Comprovada a inveracidade de informações o candidato perderá automaticamente o benefício.**

## **6. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**6.1** – Serão selecionados os candidatos que cumprirem todos os requisitos do edital comprovados pela documentação solicitada;

**6.2** – Não serão selecionados os candidatos que:

1. Não apresentarem a documentação exigida no edital;
2. Já tenham concluído mais de dois (2) cursos superiores;
3. Descumprirem qualquer exigência durante o processo de seleção.

**6.3** – Findo o prazo no item **5.1**, os requerimentos de inscrições serão imediatamente analisados pela Comissão de Avaliação, a qual providenciará a publicação do resultado no Diário Oficial do município;

**6.4** – A relação dos beneficiados pelo programa será divulgada no site oficial da prefeitura municipal de Barro - Ceará, no endereço <https://barro.ce.gov.br/> e também será publicado nas redes sociais oficiais do município;

**6.5** – Após a divulgação do resultado, o (a) candidato (a) que não tenha sido classificado poderá solicitar, através de Requerimento direcionado a Comissão Municipal de Gerenciamento da Concessão da Bolsa Auxílio Transporte Universitários, reavaliação do resultado através de Recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado.

**6.6** – A Comissão Municipal de Gerenciamento da Concessão da Bolsa Auxílio Transporte Universitário reserva-se ao direito de realizar entrevistas individuais, fazer visitas domiciliar, bem como solicitar outros documentos adicionais aos citados neste edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1** – A classificação dos estudantes selecionados para ingresso no Programa Municipal Bolsa Auxilio Transporte Universitário será procedida levando em consideração:

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

1. Alunos com mais tempo no curso;
2. Havendo empate será classificado o estudante cujo a renda familiar seja menor, comprovado por documentação exigida neste edital;
3. Permanecendo o empate, prevalecerá o estudante que esteja mais próximo da conclusão do curso;

## **8. DA APURAÇÃO**

Os estudantes receberão o benefício mensalmente durante todo o semestre letivo, desde que durante a vigência, continuem adequados aos critérios de seleção.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** – O estudante deverá comparecer às reuniões pertinentes ao programa sempre que convocado;

**9.2** – O estudante será desligado do programa nos casos de omissão de informações ou má-fé para o ingresso ou permanência na condição de beneficiário, inconsistência de dados, denúncia devidamente comprovada e/ou não localização do endereço informado;

**9.3** – Estudantes beneficiários do Programa Municipal Bolsa Auxílio Transporte Universitário que solicitarem trancamento do curso ou abandono, serão desligados do programa, sendo possível seu retorno após novo processo seletivo.

**9.4** – Toda comunicação entre a Comissão Municipal de Gerenciamento da Concessão da Bolsa Auxílio Transporte Universitário será de forma presencial ou pelo e-mail: [seduc.batu@barro.ce.gov.br](mailto:seduc.batu@barro.ce.gov.br).

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1** – Caberá a Secretaria Municipal de finanças efetuar transferência da Bolsa Auxílio Transporte Universitário de acordo com a disponibilidade financeira.

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BARRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**11. DOS CASOS OMISSOS**

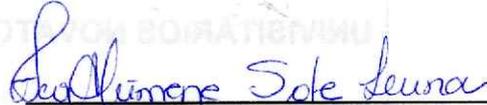
Caberá a Comissão Municipal de Gerenciamento da Concessão da Bolsa Auxílio Transporte Universitário resolver os casos não previstos no presente edital.

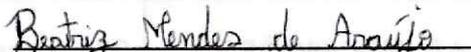
**BARRO - CE, 08 DE AGOSTO DE 2024.**

  
**FRANCISCA MARIA ALBUQUERQUE FEITOSA**  
Secretária Municipal de Educação

Francisca Maria de A. Feitosa  
Secretária de Educação  
Barro - Ceará  
Portaria Nº 004/2022

  
Membro da Comissão

  
Membro da Comissão

  
Membro da Comissão

## ANEXO I

### CRONOGRAMA PREVISTO

01	<b>DIVULGAÇÃO DO EDITAL</b>	08 e 09 de agosto de 2024
02	<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA UNIVERSITÁRIOS VETERANOS</b>	15 e 16 de agosto de 2024
03	<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA UNIVISITÁRIOS NOVATOS</b>	19 e 20 de agosto de 2024
04	<b>ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PELA COMISSÃO</b>	21, 22 e 23 de agosto de 2024
05	<b>RESULTADO DAS INSCRIÇÕES</b>	26 de agosto de 2024
06	<b>PERÍODO PARA RECURSO</b>	27 de agosto de 2024
07	<b>RESULTADO PÓS RECURSO</b>	28 de agosto de 2024
08	<b>DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS BOLSISTAS</b>	29 de agosto de 2024

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que trabalho exercendo a atividade \_\_\_\_\_, auferindo renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_. (Anexar comprovante de renda da família ou individual caso more sozinho e comprove endereço).

Declaro, para os devidos fins de direito que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Barro – Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) declarante

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

## ANEXO III

Obs<sup>1</sup>: Este modelo só deverá ser usado por quem não tenha outra forma de comprovar renda;  
 Obs<sup>2</sup>: Anexar a cópia do Documento de Identidade do(a) declarante.  
 Obs<sup>3</sup>: O estudante poderá receber visita da Comissão ou do assistente social para validar as informações prestadas.

BLOCO I - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME:		RG:	CPF:
DATA NASC: ____/____/____	ENDEREÇO:	Nº	
BAIRRO:	CEP:	Nº de telefone:	
E-MAIL:			
BLOCO II - FILIAÇÃO			
PAI:		CPF:	
Profissão:	Nº de telefone:	RG:	
MÃE:		CPF:	
Profissão:	Nº de telefone:	RG:	
Nome do Responsável:		CPF:	Grau de Parentesco:
Profissão:		Nº de telefone:	RG:
Endereço:	Rua:		Nº
	Complemento:		CEP:
	Bairro:		
BLOCO III - DADOS ACADÊMICOS			
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		MODALIDADE DE ENSINO:	CURSO:
NÚMERO DE MATRÍCULA:		TURNO:	CAMPUS:
CIDADE DO CAMPUS:		ANO DE INGRESSO:	PREVISÃO DE TÉRMINO:
BOLSISTA DE ALGUM PROGRAMA DE ENSINO?		QUAL?	

Barro – Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do (a) requerente

## ANEXO IV

### Recurso referente ao resultado preliminar

RECONSIDERAÇÃO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DA BOLSA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO do município de Barro – Ceará, publicado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ disponível....., realizado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Eu,....., portador (a) do documento de identidade nº....., inscrição na seleção nº....., para concorrer a uma vaga no Programa Municipal Bolsa Auxílio Transporte Universitário, apresento pedido de reconsideração junto a Comissão Municipal de Gerenciamento da Concessão da Bolsa Auxílio Transporte Universitários.

A decisão objeto de contestação é

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

(Explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....  
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:.....

.....  
.....

...../...../20.....

Assinatura do (a) candidato (a)

RECEBIDO em ...../...../20.....

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

## ANEXO V

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRO – CEARÁ

Certificamos que o (a) estudante universitário (a) \_\_\_\_\_ fez sua inscrição para concorrer a **BOLSA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**, conforme Edital nº 006/2024— SME de 08 de agosto de 2024.

Barro – Ceará, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2024.

\_\_\_\_\_  
Estudante universitário

\_\_\_\_\_  
Membro da comissão

.....

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRO – CEARÁ

Certificamos que o (a) estudante universitário (a) \_\_\_\_\_ fez sua inscrição para concorrer a **BOLSA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**, conforme Edital nº 006/2024— SME de 08 de agosto de 2024.

Barro – Ceará, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2024.

\_\_\_\_\_  
Estudante universitário

\_\_\_\_\_  
Membro da comissão

**Comprovante de inscrição do universitário**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DO MOTORISTA E/OU PROPRIETÁRIO DE TRANSPORTE

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG:  
\_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente à  
Rua/Avenida/Travessa/Povoado/Sítio \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
( ) motorista ( ) proprietário do veículo modelo: \_\_\_\_\_, de placa  
\_\_\_\_\_, com CNH: \_\_\_\_\_, de categoria \_\_\_\_\_,  
declaro que o (a) aluno (a) \_\_\_\_\_,  
matriculado (a) na Universidade \_\_\_\_\_, no  
período de \_\_\_\_\_, utilizará meu transporte durante os cinco dias da  
semana e que farei frequência mensal que será disponibilizada para Secretaria Municipal  
da Educação de Barro – Ceará. Subscrovo a presente declaração, reconhecendo como  
verdadeiro seu conteúdo.

**Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.**

Barro – Ceara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**\*Anexar cópia legível do RG ou CNH do declarante.**